



DECRETO N°. 2.975, de 16 de Fevereiro de 2022.

Nomeia os seguintes servidores para fazer parte da Comissão de Regularização Fundiária na modalidade de interesse específico (Reurb-E) no núcleo urbano informal consolidado no Lote 09 da Quadra 152, bairro Capilé, e no Lote 12 da Quadra-F, no bairro Pedro Pedrossian, ambos no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão para providenciar a Regularização Fundiária na modalidade de interesse específico (Reurb-E) no Lote 09 da Quadra 152, bairro Capilé, e no Lote 12 da Quadra-F, no bairro Pedro Pedrossian, ambos no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Regularização Fundiária na modalidade de interesse específico (Reurb-E) no Lote 09 da Quadra 152, bairro Capilé, e no Lote 12 da Quadra-F, no bairro Pedro Pedrossian, localizado no Município de Nova Andradina:

I – Titulares:

- OAB;
- a) Carlos Eduardo Marino, representante da Ordem dos Advogados do Brasil –
 - b) Cornelia Cristina Nagel, representante do CREA/MS;
 - c) Leonardo Peres Bressan, representante da engenharia civil do Município de Nova Andradina;
 - d) Priscila Pereira de Souza Petyk, representante da Procuradoria Municipal;



e) Gilmar de Barros Maciel, representante do Departamento de Cadastro;

f) Debora Bethânia Girão Pinto, representante da Agência de Habitação de Nova Andradina – AGHNOVA;

II – Suplentes:

a) Marcelo Maximilian Lopes de Lima e Silva, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

b) Edson Ajala, representante do CAU/MS;

c) Roger Christian de Lima Ruiz, representante da Procuradoria Municipal.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Luciano Leal de Sousa para atuar como Secretário-Geral da Comissão de Regularização Fundiária dos imóveis constantes nos núcleos urbanos informais especificados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1286
Data 18 / 02 / 22